

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



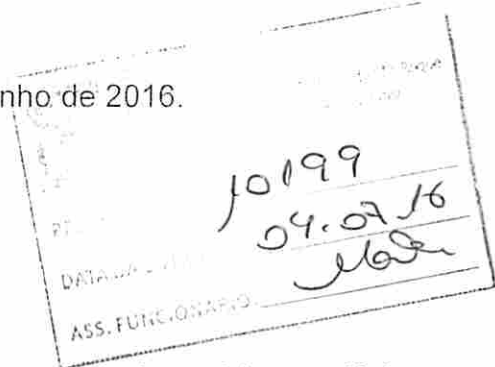
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 958/2016

São Roque, 30 de junho de 2016.

Prezado Senhor,



Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os bons** ofícios de Vossa Senhoria, junto ao setor competente, visando à colocação de placa denominativa com CEP na "Rua Luiz Marasatti", Bairro Mont Serrat, Distrito de São João Novo.

Justifico o presente pedido no intuito de evitar confusões e facilitar entregas para os moradores da citada via, motivo pelo qual vários moradores procuraram este Vereador, dentre eles a senhora Cláudia Regina Prates Marasatti (telefone 99528-7270).

Anexo **cópia** da Lei nº 4.404, de 10 de abril de 2015, que deu denominação oficial à via em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)

Vereador
1º Vice-Presidente

Ao
Ilustríssimo Senhor
VANDERLEI MARTINS PASCOAL
MD. Chefe da Divisão de Trânsito da Prefeitura de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.404

De 10 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 028/15-L,

De 13 de março de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.379 de 30/03/2015.

(De autoria dos Vereadores Rafael Marreiro de Godoy – PRB e Alacir Raysel - DEM).

Dá a denominação de “Rua Luiz Marasatti” à via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA LUIZ MARASATTI” a via com início no final da Estrada Ernesto Stocker de Lima e término sobre o Ribeirão Vargem Grande, na divisa de município entre São Roque e Itapevi, a mesma conta com 3790 metros de extensão e 12 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/04/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 10 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 30/03/2015.

/ap.-